



03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
"Trabalhando para Todos"

JUSTIFICATIVA



Processo: 074/2020.

Contrato nº 074/2020-SEMOI

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para prestação de Serviços de Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Rorainópolis/RR.**

Assunto: **Justificativa da Necessidade de aditivo de contrato.**

Prezado Sr.

Considerando que o valor do contrato em questão foi totalmente utilizado necessitando assim ser aditivado, para que seja mantido a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Considerando que o serviço ora prestado é de natureza contínua, e, que o mesmo faz necessário de modo ininterrupto.

Considerando que os serviços vêm sendo prestado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista, o bom desempenho da contratada em atender sempre as demandas;

Considerando a possibilidade de aditar o valor contratual por mais 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

Considerando que o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado, o que permite a continuidade da **Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para prestação de Serviços de Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Rorainópolis/RR**, porque não implica em mudanças estruturais e nem reajustes.



04

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
"Trabalhando para Todos"



Sob o ponto de vista legal, o art. 65 da Lei nº 8.666/93, prevê que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões exceder os limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Justifica-se o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo no princípio da proposta mais vantajosa, bem como, com amparo no princípio da continuidade do serviço público.

Rorainópolis-RR, 17 de agosto de 2020.

GENEUCIR PEREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura